



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 08 de junho de 2026 às 08:12, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8400168: PARECER DE ANÁLISE DE RECURSO ? ETAPA
DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
? PNAB**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8400168>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



**PARECER DE ANÁLISE DE RECURSO – ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB**

Proponente: Maycon Jecson Peron.

Projeto: Voar Além, a Força de Acreditar nos Seus Sonhos.

Categoria: Fomento Cultural 2.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo proponente Maycon Jecson Peron em face do resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Constata-se que o projeto "Voar Além, a Força de Acreditar nos Seus Sonhos" foi desclassificado por apresentar valor solicitado superior ao limite máximo permitido para a categoria Fomento Cultural 2, conforme estabelecido no edital.

Verificou-se, na proposta originalmente inscrita, a solicitação do montante de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), ultrapassando o valor máximo permitido de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Durante a fase recursal, foi encaminhada nova planilha orçamentária contendo alterações nos valores anteriormente apresentados, reduzindo o orçamento para R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Entretanto, o formulário de recurso foi protocolado sem qualquer justificativa ou fundamentação, permanecendo em branco.

ANÁLISE

A desclassificação ocorreu em razão do descumprimento de requisito objetivo previsto no edital, qual seja, o limite máximo de valor permitido para inscrição na categoria correspondente.

A Administração Pública, a Comissão de Acompanhamento, Organização e Fiscalização e a Comissão de Seleção encontram-se vinculadas às regras estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo possível flexibilizar exigências expressamente previstas, sob pena de violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e vinculação ao edital.

Observa-se que o projeto originalmente submetido para análise continha orçamento superior ao teto financeiro permitido, circunstância suficiente para sua desclassificação, independentemente da análise de mérito cultural.

Ademais, a fase recursal destina-se à revisão de eventual erro material, equívoco de interpretação ou inconsistência na aplicação das regras do edital, não sendo instrumento adequado para apresentação de nova proposta ou alteração substancial da documentação originalmente protocolada.

A planilha orçamentária apresentada após o encerramento das inscrições configura modificação do conteúdo da proposta inicialmente submetida à seleção, alterando elemento essencial do projeto. A aceitação de tal alteração após o término do prazo de inscrições representaria tratamento diferenciado ao proponente, em prejuízo dos demais participantes que observaram integralmente as regras do edital.


Ressalta-se ainda que o formulário de recurso foi apresentado sem qualquer fundamentação ou argumentação capaz de demonstrar eventual erro da Comissão de Seleção ou irregularidade no ato de desclassificação.

Dessa forma, não há elementos que justifiquem a revisão da decisão administrativa anteriormente proferida.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, trata-se por **INDEFERIDO** o recurso, mantendo-se integralmente a decisão de desclassificação do projeto "Voar Além, a Força de Acreditar nos Seus Sonhos", uma vez que a proposta original foi apresentada em desacordo com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, ao exceder o valor máximo permitido para a categoria, não sendo admissível a alteração da planilha orçamentária após o encerramento do prazo de inscrições.

São João Batista/SC, 03 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARCO ANTONIO BASTIANI**
Data: 03/06/2026 16:26:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco Antônio Bastiani
Comissão de Acompanhamento,
Organização e Fiscalização
da Lei 14.399/2022